

CARTA CIDADÃ 2022
Código de Ética e Conduta Político-Eleitoral
Candidatos a Cargos Legislativos

Nós, cidadãos e eleitores do estado _____, fundamentados na premissa constitucional de que **o eleitor é soberano sobre o processo político-eleitoral e legítimo dono do mandato**, fazemos saber aos candidatos a cargos legislativos nas eleições de 2022, os princípios e práticas que, sem prejuízo de regimentos internos e da legislação aplicável, definem o perfil básico do candidato e devem reger as campanhas, o exercício dos mandatos eletivos e o relacionamento dos eleitos com os eleitores:

1. O candidato a cargos legislativos no/pelo estado _____ deve, obrigatoriamente:
 - i. Não ser réu e **jamais ter sido condenado** por crimes elencados na LC 135/2010 (FICHA-LIMPA), e ser amplamente reconhecido como possuidor de caráter íntegro e ilibado;
 - ii. Demonstrar, por seu histórico de vida, **coerência com os princípios éticos e práticas** estabelecidos neste documento
 - iii. Demonstrar, por evidente e manifesto reconhecimento público, **capacidade política e intelectual** para o **exercício** do cargo;
 - iv. **Demonstrar amplo e adequado conhecimento da realidade econômica, social e política** e os problemas do estado, classes e segmentos que busca representar e apresentar propostas concretas, coerentes e viáveis para a sua **solução**, assumindo o compromisso de realizá-las;

E compromete-se, observada a esfera de atuação da função eletiva, a...

2. Realizar sua campanha eleitoral com integridade, ética e respeito aos demais candidatos, coibindo o uso e abstendo-se de usar e/ou disseminar informações falsas (*fake news*), desinformação, difamação, agressão ou violência de qualquer natureza, respondendo civil e criminalmente por tais práticas, suas ou de membros da sua equipe;
3. Publicar em site oficial de sua responsabilidade, em local de ampla e permanente visibilidade, durante a campanha e, se eleito, mantê-lo atualizado regularmente durante a legislatura, seu histórico de vida pública e privada, os compromissos assumidos em campanha, as iniciativas que se compromete a realizar no mandato, sua declaração de bens, incluindo bens e benefícios no exterior, atualizada anualmente, e os nomes e CPFs de doadores e respectivos valores doados e as seguintes declarações:

Afirmo plena ciência dos termos e condições expressos na CARTA CIDADÃ 202, para cargos legislativos.

Não recebo doações de pessoas condenadas por crimes de corrupção e todas as doações financeiras são única e exclusivamente recebidas através de transferências bancárias diretamente para a conta bancária oficial da minha campanha.

4. Durante a campanha e no exercício do mandato eletivo, não fazer uso de estruturas, órgãos, instituições e equipamentos públicos para sua promoção pessoal ou do seu mandato, limitando a publicidade àquilo que for, inequivocamente, de utilidade pública.
5. Se eleito, exercer com integridade, transparência, eficácia e relevância o mandato que lhe foi temporariamente outorgado, cumprir os compromissos assumidos durante a campanha e os princípios estabelecidos neste documento, reduzir os gastos anuais com o exercício do mandato em, no mínimo 25%, anualmente, e renunciar definitivamente ao mandato caso venha a exercer qualquer outra função pública além daquela para a qual foi eleito ou que não seja diretamente relacionada ao exercício do mandato na esfera legislativa.
6. Salvo em razão de concurso público, não nomear, indicar, facilitar, solicitar ou promover a contratação ou nomeação direta, indireta ou cruzada, por qualquer órgão público, em todas as esferas e poderes, de cônjuges, parentes consanguíneos e afins, seus, de seus doadores ou de pessoas exercendo qualquer função pública, eletiva ou não.
7. Licenciar-se do mandato se condenado em primeira instância e renunciar ao mandato se condenado em segunda instância, por crimes elencados na LC 135/2010 (FICHA-LIMPA), imediatamente após a publicação da sentença penal condenatória.

8. Jamais propor, apoiar ou votar a favor de leis ou de quaisquer outras iniciativas que, no todo ou em parte, sejam contrárias ao disposto neste Código e propor, apoiar, defender e envidar todos os esforços legítimos e éticos para a aprovação de leis e outras iniciativas que:
- Promovam, garantam, defendam e estimulem os valores éticos e morais conservadores, a família natural, a inviolabilidade da vida humana, desde sua concepção, a plena liberdade de expressão, opinião e crença, a pluralidade religiosa e plena liberdade da sua prática e manifestação pública e privada, o direito à defesa pessoal, da família e da propriedade, a propriedade privada, a livre iniciativa, ambiental e socialmente responsável, o "desaparelhamento" ideológico das instituições municipais, em especial das escolas, a oposição à liberação e legalização das drogas, a melhoria significativa, permanente e sustentável da qualidade da educação e dos salários e benefícios dos educadores, da saúde e segurança públicas, o uso econômico responsável, racional e sustentável dos recursos naturais, a gestão e o uso racional, eficaz e ético dos recursos públicos, o eficaz combate à criminalidade, corrupção, desvios, ilegalidades e impunidade, o direito de todos à busca legítima de seu desenvolvimento e prosperidade, a pacificação e a harmonia da sociedade e sua responsabilidade para com os segmentos menos favorecidos, sem, jamais, discriminar, *contra ou a favor*, cor, credo, sexo, preferência sexual ou classe social;
 - Eliminem o foro especial por prerrogativa de função (foro privilegiado) em todas as esferas e instâncias, bem como estabeleçam o cumprimento imediato da pena após condenação em segundo grau de jurisdição (segunda instância).
 - Promovam a simplificação, otimização e adequação da estrutura governamental (estadual ou federal, segundo sua esfera de atuação) às suas responsabilidades essenciais indelegáveis, com a correspondente redução dos seus custos, a adoção de técnicas modernas de gestão e qualidade dos serviços e a ampla, irrestrita, imediata e adequada acessibilidade e transparência de todos os atos de governo, em especial aqueles relativos ao uso de recursos públicos, gastos e investimentos;
 - Instituem modernas e eficazes políticas, práticas e processos de avaliação de desempenho, remuneração e benefícios dos servidores públicos estaduais ou federais;
 - Proibam a ideologização e militância política e partidária nas escolas públicas e privadas da esfera estadual e federal e promovam o civismo e o patriotismo, com ênfase em valores éticos e morais conservadores;
9. Com base em um conjunto de métricas e critérios objetivos, definidos por nós, cidadãos e eleitores do estado _____, prestar contas anualmente, em data e local previamente estabelecidos, das atividades desenvolvidas no exercício do mandato e resultados alcançados.
10. Renunciar ao mandato se, em razão de comprovado descumprimento dos princípios e práticas expressos neste código, nas leis, regulamentos e regimentos e não havendo tempestiva e adequada correção das irregularidades, votarem por sua renúncia 25% ou mais do total de eleitores do estado _____, registrados no TRE ou TSE naquele ano, ou em número equivalente ao triplo do total de votos recebidos em sua eleição, o que for maior.

Notas

Aos candidatos está aberta a possibilidade de fazer sua adesão à Carta Cidadã 2022, mediante envio de mensagem neste link: www.institutosoberania.org/contato

Os eleitores do estado _____ são convidados a aderir à Carta Cidadã 2022 neste link: <https://forms.gle/tkBZXNnAY3FGx2MV7>

As votações de que trata o item 10, feitas através do aplicativo "Recall de Mandato", serão propostas aos eleitores por deliberação privativa do Conselho de Ética Política do Instituto Soberania, ouvidas as partes. Somente poderão votar os eleitores do Estado do Paraná e que tenham se cadastrado no aplicativo até 10 dias antes da data prevista para a votação.

Nós, cidadãos e eleitores do _____, reservamo-nos o direito de avaliar o perfil de qualquer candidato que desejar aderir à Carta Cidadã 2022 e de decidir por sua aceitação ou rejeição. São elementos suficientes para a rejeição, entre outros, a nosso critério, histórico de prática e/ou ideologia política contrárias aos princípios estabelecidos nesta carta.